



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 1058, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos na zona urbana do município de Regeneração e dá outras providências.”

CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **RUA OCIRENE RIBEIRO**, a atual **RUA PROJETADA**, nas proximidades da Praça da Juventude, com limites: Rua Dr. Raimundo Campos e Rua Bahia, bairro Buritizinho, zona urbana do Município de Regeneração.

Art. 2º. Passa a denominar-se **RUA DOIS DE DEZEMBRO** a atual **RUA PROJETADA**, bairro Buritizinho, com limites: Rua Ocirene Ribeiro e Rua Poeta Da Costa e Silva, zona urbana do Município de Regeneração.

Art. 3º. Passa a denominar-se **RUA HILÁRIO GARCIA DE OLIVEIRA**, a atual **RUA PROJETADA**, situada entre a Rua Ocirene Ribeiro e Rua Poeta Da Costa e Silva, paralela da Rua Dr Raimundo campos, bairro burutizinho zona urbana do Município de Regeneração.

Art. 4º. Passa a denominar-se **RUA POETA DA COSTA E SILVA**, a atual **RUA PROJETADA**, com limites: Rua Dr. Raimundo Campos, e Rua Dois de Dezembro, ultima rua do bairro Buritizinho, zona urbana do Município de Regeneração.

Art. 5º Passa a denominar-se **RUA JÚLIO ALVES DA SILVA** situado no bairro Bela Vista, com início na Rua Paulo Cesar de Moraes e término na Rua Mariano Francisco Xavier, no sentido Norte/Sul, com extensão aproximada de 700 (setecentos) metros, no Município de Regeneração.

Art. 6º. Fica determinado que o Poder Executivo Municipal, providencie as devidas alterações no cadastro das vias públicas desta cidade, bem como proveja placas indicativas de denominação dadas por esta lei.

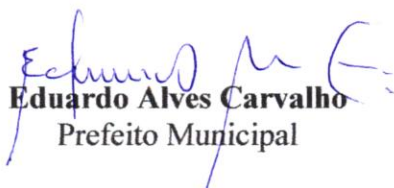
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI, 14 de outubro de 2025.

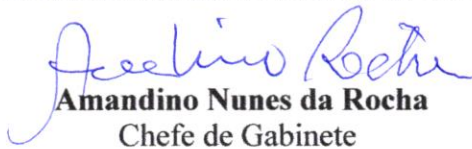


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO




Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

A presente Lei foi Sancionada, Registrada, Numerada, Promulgada e Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI sob o número 1058 (mil e cinquenta e oito) aos quatorzes dias do mês de outubro de 2025.


Amandino Nunes da Rocha
Chefe de Gabinete